PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95 /2021

Ementa: Institui o Programa "Oportunidades" de Cotas para Primeiro Emprego, visando garantir, em todos os processos seletivos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Oportunidades" de Cotas para o Primeiro Emprego, visando garantir, em todos os processos seletivos, no âmbito da Administração Pública do município de Barra Mansa/RJ, fomentando a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os em diversas áreas laborais.

Parágrafo único - O Programa "Oportunidades" de Cotas para Primeiro Emprego contará com estrutura, gestão e finalidades estabelecidas nesta Lei, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Os objetivos do Programa "Oportunidades" de Cotas para Primeiro Emprego são:

I Inserir o jovem e adulto, sem experiência registrada na carteira de trabalho, no mercado de trabalho;
II Fomentar a geração de Emprego e Renda;
III Promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens e adultos;
IV Reduzir a taxa de desemprego.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal criar políticas públicas para o Programa "Oportunidades" de Cotas para Primeiro Emprego e acrescentarem em seu quadro de funcionários os iniciantes no mercado de trabalho.

Art. 4º Para efeito desta lei compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Art. 5º O presente programa será implantado no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 6º Os contratos de prestação de serviços advindos de processos seletivos para contratação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para o primeiro emprego, salvo em casos especiais, desconsiderando e resguardando as vagas em que exija qualificação-técnica ou graduação específica dentro das diversas áreas de atuação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor:

Vereador Jefferson Alessandro Galdino Mamede

JUSTIFICATIVA

Prezadas Vereadoras e Vereadores

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo instituir o Programa "Oportunidades" de Cotas para Primeiro Emprego, em todos os processos seletivos, no âmbito da Administração Pública Municipal na cidade de Barra Mansa/RJ.

No Brasil, o atual cenário de altas taxas de desemprego, precarização das relações de trabalho, exclusão social e redução paulatina da renda média da população impõe restrições distintas aos diferentes grupos populacionais.

Os jovens, que já apresentavam uma inserção mais difícil e vulnerável no mercado de trabalho, passam a sofrer com mais intensidade os constrangimentos impostos por este contexto.

A exclusão social dos jovens sob a forma do desemprego e precariedade das condições de trabalho tem efeitos perniciosos sobre a vida futura dos indivíduos, tendo reflexos não somente em sua vida profissional, mas também psicológica e social. A integração das novas gerações na sociedade fica comprometida.

Um panorama de desemprego e baixa empregabilidade dos jovens têm contribuído para o aumento da violência e do consumo e dependência de drogas entre os jovens, gerando um nível de vulnerabilidade social que ameaça a estabilidade social e o progresso econômico.

Quanto mais desfavorável o padrão de inserção ocupacional do jovem, piores tendem a serem as consequências tanto para a reprodução socioeconômica da população quanto para o financiamento das políticas públicas. Como o desemprego não é distribuído de uma forma equitativa entre a população jovem, os programas devem visar a jovens mais desfavorecidos para evitar o perigo da exclusão social.

Um dos grandes obstáculos à inserção dos jovens no mercado de trabalho, além das características recessivas do ambiente atual e da sua baixa qualificação, é a exigência de experiência de trabalho. Como o investimento empresarial em educação e capacitação profissional é bastante reduzido, e ainda é exigida experiência de trabalho sem que sejam oferecidas oportunidades para tanto, o quadro só piora. Assim, faz-se necessário que o Poder Público busque e promova alternativas para propiciar aos jovens e adultos iniciantes no mercado de trabalho, uma Cota de Primeiro Emprego nos processos seletivos do município, para iniciar uma carreira profissional profícua e de sucesso.

A carreira profissional dos nossos jovens além do comprometimento pessoal depende deste incentivo do poder público, no oferecimento de uma qualificação adequada, que fará o diferencial, quando atuarem nas mais diversas atividades, contribuindo significativamente com a sua entrada e permanência no mercado de trabalho, além de fortalecer o crescimento do setor, combatendo o desemprego e distribuindo renda às famílias dos qualificados.

O Projeto “Oportunidades” de Cotas para o Primeiro Emprego, nos processos seletivos do município, se mostra oportuno diante da importância da inserção ao mercado de trabalho aos jovens, a fim de garantirmos um futuro mais promissor aos nossos jovens longe da violência e das drogas, dando oportunidades dignas.

Diante disso e da relevância do tema, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.